



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N. 2.099, DE 23 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO COOPERATIVO SICOOB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes da Lei Orgânica Municipal, propõe a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Banco Cooperativo Sicoob – Banco Sicoob – CNPJ n. 02.038.232/0001-64, para a concessão de empréstimo sob a garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores e agentes políticos municipais.

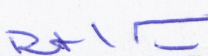
Art. 2º. Não arcará a Fazenda Pública Municipal com quaisquer despesas ou encargos oriundos de empréstimos a ser concedidos aos servidores e agentes políticos municipais.

Art. 3º. O empréstimo concedido não poderá ultrapassar o limite de 35% sobre a remuneração do servidor ou agente político municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana do Jacaré, 29 de maio de 2024.


Renato Tirado Freire
Prefeito Municipal